



Diário Oficial 13/7/60



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.390 ,de 8 de julho de 1 960.

Autor: Deputado Salvador Roncisvalle

Concede uma pensão vitalícia de Cr\$ 1.000,00 mensais à Da.ARMINDA IRIS CASTANHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 1 961, uma pensão vitalícia de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, à Da.ARMINDA IRIS CASTANHO, para atender às suas necessidades na velhice.

Artigo 2º - A lei orçamentária de 1 961 e sucessivas, consignarão verba suficiente para ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de julho de 1 960, 139º da Independência e 72º da República.

S. Roncisvalle
Frederico Afonso de Almeida

Registrada à fls. 35
do livro competente

Em 24/8/60

13º Mês

q.leg. 12